ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
7562/2020	**8150/2020**	**26/08/2020 10:21:36**	**26/08/2020 10:21:36**

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

458/2020

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

LUCIANO MACHADO

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a suspender por 120 (cento e vinte) dias o valor das mensalidades dos empréstimos consignados dos servidores do Estado do Espírito Santo.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.al.es.gov.br/autenticidade sob o identificador 3700300037003100370 03A004300

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº /2020

Autoriza o Poder Executivo a suspender por 120 (cento e vinte) dias o valor das mensalidades dos empréstimos consignados dos servidores do Estado do Espírito Santo.

Art. 1º *Esta Lei decreta que o Poder Executivo poderá suspender pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias os descontos das mensalidades dos empréstimos consignados dos servidores do Estado do Espírito Santo.*

§ 1º Fica vedada a posterior incidência de juros, multa ou qualquer forma de atualização, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo Corona Vírus (COVID19).

§ 2º Nenhum contratante de empréstimo, mencionado no caput do art. 1º poderá ter o nome inserido nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos que se refere o caput deste artigo.

§ 3º - A presente Lei não se aplica aos descontos sindicais que sejam realizados através do sistema de consignação.

Art. 2.º *Os contratos dos empréstimos consignados ficam automaticamente prorrogados pelo período mencionado no artigo primeiro.*

Parágrafo único: A suspensão e a posterior prorrogação dos contratos de empréstimo de que trata a presente Lei, não ensejará acréscimos de juros, multa, correção monetária ou qualquer outro acréscimo no valor da parcela.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

LUCIANO MACHADO
Deputado Estadual – PV

GABINETE DEPUTADO LUCIANO MACHADO
Av. Américo Buaiz, 205 – Gab. 805 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29.050-950
Telefax: 3382-3572 / 3571

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.al.es.gov.br/autenticidade sob o identificador 39003700330030003 5003A005000

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO MACHADO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem um viés social importante para esse momento tão difícil pelo qual a nossa sociedade está passando com a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que assola a população mundial.

Esta medida dará um alívio imenso nas contas dos servidores e ao mesmo tempo tem um viés econômico, visto que a medida adotada aumentará uma quantidade de moeda circulante em todo o Estado, haja vista que estes servidores terão um poder de compra maior durante a crise, ajudando assim, a reerguer o comércio e serviços do Estado do Espírito Santo.

A regulamentação será de grande valia não só para as famílias dos servidores, mas também para diversos segmentos, dos micros e pequenos comerciantes até às grandes empresas.

Esta suspensão da cobrança de empréstimos por 120 (cento e vinte) dias será um alívio financeiro, estimulando assim o crescimento da economia capixaba.

Sendo assim, por se tratar de uma Proposição de grande importância para a nossa sociedade, contamos com apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

LUCIANO MACHADO
Deputado Estadual – PV

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.al.es.gov.br/autenticidade sob o identificador 39003700330030003500 3A005000

Processo: 7562/2020 - PL 458/2020

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 26 de agosto de 2020.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Protocolo Automático Matrícula

Processo: 7562/2020 - PL 458/2020

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Existe uma Proposição tramitando similar à Proposição apresentada. P.L. nº 246/2020.Não existem Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 26 de agosto de 2020.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior - 758625

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 758625

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.al.es.gov.br/autenticidade sob o identificador 3700360030003300340036003A005400

Processo: 7562/2020 - PL 458/2020
Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)
Ação Realizada: Tramitação Regular
Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 27 de agosto de 2020.

Karla Queiroz De Oliveira
Técnico Legislativo Sênior - 427281

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula 427281

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.al.es.gov.br/autenticidade sob o identificador 3700360030003300340039003A005400

Processo: 7562/2020 - PL 458/2020
Fase Atual: Leitura da Proposição Principal
Ação Realizada: Prosseguir
Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Junte-se ao Projeto de Lei nº 246/2020.

Vitória, 31 de agosto de 2020.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior - 912705

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula 912705

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.al.es.gov.br/autenticidade sob o identificador 370036003000350033003 3A005400

Processo: 7562/2020 - PL 458/2020

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Anexação a outra proposição, nos termos do Art. 178 do RI.

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

O presente Projeto de Lei obedecerá à tramitação do Projeto de Lei n. 246/2020 ao qual está anexado, conforme determina o art. 178 do Regimento Interno, por tratar de matéria idêntica ou correlata.

Vitória, 21 de outubro de 2020.

TADEU MARCAL DA SILVA E SILVA
Técnico Legislativo Sênior -

Tramitado por, TADEU MARCAL DA SILVA E SILVA Matrícula

Autenticar documento em http://www3.al.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700360030003900330034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.